



# Fortaleza

PREFEITURA

## Conservação e Serviços Públicos

Termo de Fomento nº 01/2021/SCSP  
Processo P323636/2021

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR  
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS - SCSP  
E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL  
SÃO LAZARO – APOIO AO ANIMAL CARENTE.**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS – SCSP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.524.445/0001-73, com sede na Av. Pontes Vieira 2391, Bairro dionisio Torres, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. Laudélio Antônio de Oliveira Bastos, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 259.100.943-00, RG nº 91002268560 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, de um lado, e, de outro lado a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SÃO LAZARO – APOIO AO ANIMAL CARENTE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza - Ceará, à Rua Padre Luiz Montenegro 599, Bairro Siqueira – CEP 60.732-548, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.043.465/0001-71, neste ato representada por sua Presidente Sra. Barbara Dantas Ferreira Albuquerque, brasileira, administradora, casada, CPF 016.539.723-35, RG 2001010474241, residente e domiciliada na Rua 07, casa 291 Bairro Barroso, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem, com base na Lei Federal nº 13.019/14, com alterações advindas da Lei Federal nº 13.204/2015, na Lei Municipal nº 11.179, de 03 de novembro de 2021 e no Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, celebrar o presente Termo de Parceria na forma das cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a manutenção e incrementação de abrigos de cães e gatos urbanos abandonados e vítimas de maus tratos e encaminhamento ao médio veterinário quando necessário, na cidade de Fortaleza, reprimindo-se impactos ambientais negativos decorrentes desse abandono, como a transmissão de doenças, descontrolado populacional e o desequilíbrio ecológico, conforme Plano de Trabalho aprovado que faz parte do presente termo independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

#### **2.1. Dirigente responsável pela PROPONENTE**

A senhora Barbara Dantas Ferreira Albuquerque, cargo: Presidente, RG. 2001010474241, CPF 016.539.723-35, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

#### **2.2. Gestor/Fiscal responsável pela CONCEDENTE**

Fica o senhor Marcel Sales Girão, cargo: Coordenador Especial DG-1, CPF 016.070.593-20, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas.

Visa  
Jurídico



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Conservação  
e Serviços  
Públicos**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- 3.1. Liberar o recurso da parceria;
- 3.2. Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- 3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo;
- 3.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da ENTIDADE não cumprir as exigências previstas neste Termo e na legislação específica;
- 3.5. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 3.6. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 3.7. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações;
- 3.8. Cumprir os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- 3.9. Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações e demais exigências da administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- 3.10. Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

- 4.1. Cumprir o objeto deste Termo de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição;
- 4.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 4.3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- 4.4. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

Visto

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Conservação  
e Serviços  
Públicos**

4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.6. Apresentar à CONCEDENTE, no prazo de 15 dias, a prestação de contas mediante relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da PROPONENTE, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica. O descumprimento no prazo e estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da CONCEDENTE;

4.7. Manter em seus arquivos durante o prazo de 05(cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes desde instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser liberado em 12 parcelas iguais de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº 2925-4 do Banco do Brasil, conta corrente nº 43523-6.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento da SCSP:

Projeto / Atividade 19101 10.304.0128.2086.0001; Elemento de Despesa 335039; Fonte 1.001.0000.00.01.

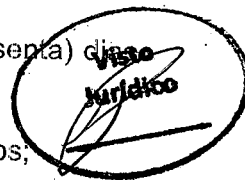
#### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SCSP de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, de forma mensal, conforme previsto Plano de Trabalho.

9.1.1 - O prazo para apresentação de cada prestação de contas será de 60 (sessenta) dias contados a partir do respectivo pagamento da parcela do convênio.

9.1.2 - O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;





# Fortaleza

PREFEITURA

## Conservação e Serviços Públicos

b) quantidade de animais beneficiados;

9.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome da ENTIDADE, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

9.3. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Parceria e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SCSP, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela SCSP, caso houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que autorizado, e somente quando justificadas as razões, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da SCSP, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a PROPONENTE direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais.

11.2. A SCSP deverá comunicar a PROPONENTE quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando a PROPONENTE o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.4. A proponente poderá denunciar, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à concedente nas hipóteses de descumprimento das cláusulas pactuadas no presente termo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta dias) para a cessação das atividades relacionadas à parceria.

11.5. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

Visto



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Conservação  
e Serviços  
Públicos**

realizadas, serão devolvidos ao órgão ou à entidade pública municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas pelo respectivo órgão ou entidade pública municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução do objeto dessa parceria ou sua execução deficiente, pela PROPONENTE, por razões não justificáveis, serão aplicadas, as sanções administrativas previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019, de 31.07.14, com as alterações advindas da Lei nº 13.204/2015, sem prejuízo ao direito de defesa e contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2021

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos

**Secretário Executivo Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP  
(CONCEDENTE)**

*Barbara Dantas Ferreira Albuquerque*  
Barbara Dantas Ferreira Albuquerque

**Organização Não Governamental São Lázaro – Apoio ao animal carente  
(PROponente)**

TESTEMUNHAS: 1 *Maria Thereza Ferraz* TESTEMUNHAS: 2 *Leila Simas T. Gu*  
RG: 2004007028265 RG: 91027007620  
CPF: 022.577.913-71 CPF: 262.788.203-15

VISTO:

ASSESSORIA JURÍDICA / SCSP